



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Vitória Régia, 2500 - Agreste

LEI MUNICIPAL Nº 0339, DE 06 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a permissão para a Empresa de Telecomunicação VIVO S/A, a instalar uma Torre de Transmissão no Distrito de Água Branca do Cajari.

O Prefeito Municipal de Laranjal do Jari.

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, considerando que, nos termos do inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, cabe ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a empresa de telefonia móvel VIVO S/A, com o CNPJ Nº 02.449.992/0145-48, com inscrição estadual sob o Nº 03.030.156-4, com Escritório estabelecido na Rua Eliezer Levy, nº 2167-A, Macapá – AP, a instalar uma torre de transmissão telefônica no distrito de AGUA BRANCA DO CAJARI, neste Município.

Parágrafo único. O local a ser destinado a instalação da torre, será definido de comum acordo entre o setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, e da empresa VIVO S/A, respeitada a propriedade particular.

Art. 2º - Fica estabelecido que a empresa beneficiada com a permissão deverá criar mecanismos que possibilitem o funcionamento de telefone celular da VIVO, no distrito de AGUA BRANCA DO CAJARI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari – AP, 06 de Julho de 2009.


Idemar Sarraf Felipe
Prefeito Municipal